



INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A Inexigibilidade em tela tem por finalidade viabilizar a contratação de empresa para executar os serviços de representação artística do cantor "**JORGE E MATEUS**", para execução de show musical durante os festejos da 8ª Expogesso do Município de Trindade/PE, a ser realizada no dia 26 de outubro de 2023, conforme as especificações do Termo de Inexigibilidade.

Assente a esse empenho os notórios proveitos oriundos da 7ª Expogesso, realizada no ano de 2022, que em sua edição viabilizou que 500 empregos – diretos e indiretos – fossem gerados, além de movimentar 31 milhões de reais em negócios fechados e exortar outros 15 milhões de reais para o porvir.

Destarte, o Executivo municipal – através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – evidencia a importância em promover, com a melhor categoria possível, a edição de 2023 da Expogesso.

Tal evento visa incrementar a economia local, atraindo empreendedores e visitantes oriundos dos mais diversos lugares do país, além de oportunizar aos munícipes momentos de cultura e lazer.

Valoroso aludir que a Expogesso é a segunda maior exposição de negócios do Nordeste brasileiro e que as festividades paralelas a realização das exposições tem marcante potencial turístico, artístico e cultural, representando eminente incentivo ao desenvolvimento socioeconômico do município, sobretudo no comércio local e no setor hoteleiro.

Salienta-se que a Expogesso já se insere no calendário dos importantes eventos regionais, com a participação de grandes artistas nacionais, defronte a isso, fora realizado levantamento a respeito da atração musical ora intentada, constatando-se que esta é de bom grado ao povo trindadense. No entanto, importante frisar, que os custos da consecutiva contratação são condizentes às possibilidades econômicas da administração municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação e as demais ações governamentais, não serão prejudicados sob qualquer aspecto.

Assim, com lastro nas informações e o parecer encaminhados, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no que dispõe o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Finalmente, constitui ao procedimento do certame em comento que a empresa – **TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.057.774/0001-69** – atende aos requisitos fundamentais para a contratação. Para além, os preços dos serviços a serem prestados estão em conformidade com os praticados no mercado, inexistindo qualquer tipo de desvantagem à Administração, consoante o demonstrativo financeiro – paramentado com qualitativos e quantitativos de espetáculos análogos – exarado pela empresa habilitada.

APR





Indispensável indicar que as despesas decorrentes deste certame serão provenientes de recursos próprios do município, na dotação orçamentária abaixo discriminada, contudo, faz mister que apesar da dotação se referir ao Fundo Municipal de Educação, os recursos provêm de fontes não vinculadas, empreendidos à difusão cultural, através do departamento de Cultura e Turismo, vez que são uma única unidade organizacional.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.03

Programa Atividade: 13.392.1009.2182

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Ficha: 1186

Portanto, resta justificado o mérito da Inexigibilidade de Licitação, vez que a Lei 8.666/1993 institui a possibilidade desta quando diante da inviabilidade de competição.

Trindade/PE, 28 de setembro de 2023.

Maria Edilene Araújo dos Reis

MARIA EDILENE ARAUJO DOS REIS

Secretária de Educação.

TRINDADE
- PERNAMBUCO -

20 de DEZEMBRO de 1963

